

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

0127
Juber

D E C R E T O N. 097/92

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei :

D=E=C=R=E=T=A ::

Artigo 1.º Ficam corrigidos em 24,41% (I.P.C. da FIPE), os preços cobrados pela Municipalidade, passando a vigorar de acordo com o que segue:

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - U.F.M. ... Cr\$ 6.434,02

FEIRA LIVRE (por metro ocupado) Cr\$ 9.965,65

TAXA DE ABATE NO MATADOURO MUNICIPAL ... Cr\$ 87.033,50

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 03/11/92, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 04 DE NOVEMBRO DE 1992

Lelio Moura
LÉLIO MOURA

- Prefeito Municipal -

Publicado à data supra.

M.R.P.
MARIA REGINA PEREIRA

- Assessor Técnico -